



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 0702 / 2007**

**ABERTURA: 03/08/2007 - 14:58:42**

**REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI**

**DESCRIÇÃO:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES- CDL, destinado à realização da campanha promocional Familiar Feliz CDL 2007, e dá outras providências."

**RICIARDO VIANA CABRAL**  
Assessor Técnico  
Patrimônio e Arquivo  
PROJETO DE LEI

Tramitação	Data
Simplex Leitura	06/08/07
Comissões	1/1
Justiça - Votação do	06/08/07
Parceira - Apreciado Parecer	20/08/07
Finanças - Votação do	20/08/07
Parecer	27/08/07
Votação do Parecer	1/1
da Comissão de Assessoria	1/1
Social	27/08/07
Votação de todo o Projeto	27/08/07
APROVADO	1/1
	1/1



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº. 063/2007.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL - FAMÍLIA FELIZ CDL 2007 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, a saber:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.473.552/0001-73, estabelecida na Av. Augusto Calmon, 1356, centro, Linhares-ES, CEP 29900-060, destinados à realização da campanha promocional "Família Feliz CDL 2007".

**Art. 2º.** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir crédito adicional, para atender as despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 4320 /1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de agosto do ano de dois mil e sete.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

  
**Francisco Lopes da Costa**  
**Presidente**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

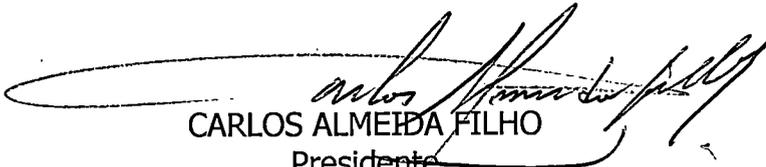
**Projeto de Lei nº 0702/2007.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "FAMÍLIA FELIZ CDL 2007", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

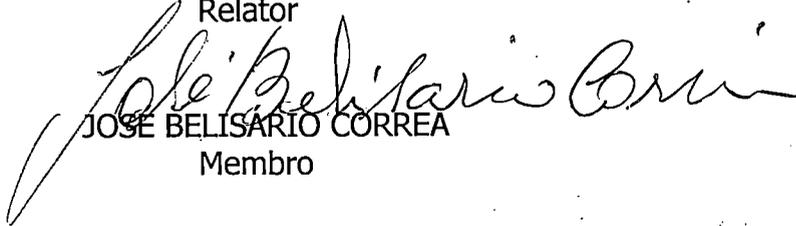
A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

  
CARLOS ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
IVAN SALVADOR FILHO  
Relator

  
JOSE BELISÁRIO CORREA  
Membro



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 0702/2007

"AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES DE LINHARES – CDL DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL FAMILIA FELIZ CDL2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete.

  
MILTON FONSECA BAPTISTA  
Presidente

  
FRANCISCO TARCISIO SILVA  
Relator

  
ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 0702/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE  
DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, DESTINADO À REALIZAÇÃO  
DA CAMPANHA PROMOCIONAL "FAMÍLIA FELIZ CDL 2007",  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa autorização para repassar recursos financeiros à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, destinado à realização da campanha promocional "Família Feliz CDL 2007.

Quadra registrar o alcance social do projeto, vez que a contribuição financeira a ser concedida beneficiará os Lojistas e conseqüentemente incrementará as vendas de final de ano.

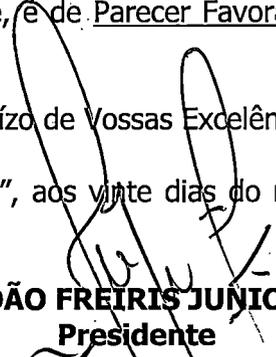
A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

  
**JOÃO FREIRIS JUNIOR**  
Presidente

  
**JADIR RIGOTTI**  
Relator

**JADIR ALPOIN**  
Membro



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### **PARECER DA PROCURADORIA**

PROJETO DE LEI Nº 0702/2007

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "FAMÍLIA FELIZ CDL 2007", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa autorização para repassar recursos financeiros à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, destinado à realização da campanha promocional "Família Feliz CDL 2007.

Quadra registrar o alcance social do projeto, vez que a contribuição financeira a ser concedida beneficiará os Lojistas e conseqüentemente incrementará as vendas de final de ano.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

**ELDO VALNEIDE VICHI**

**Procurador**

**CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE**

**Procurador**

**GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**

**Procurador**

DGP

**MENSAGEM Nº. 044/2007.**

Linhares-ES, 31 de julho de 2007.

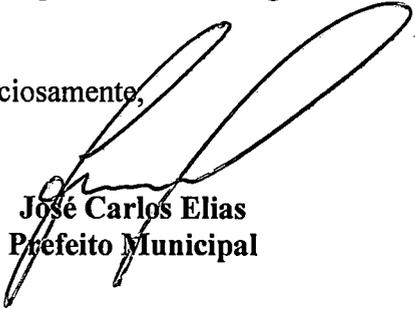
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.473.552/0001-73, estabelecida nesta cidade, destinados a realização da campanha promocional “Família Feliz CDL 2007”.

Entendemos importante esta parceira, que por certo incrementará as vendas do final de ano, trazendo conseqüentemente o retorno desejado.

Solicitamos a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares a apreciação e aprovação da matéria, **em caráter de urgência**, nos termos previsto na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 044, DE 31 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, destinado à realização da campanha promocional “Família Feliz CDL 2007”, e dá

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 0702 /2007**

**ABERTURA: 03/08/2007 - 14:58:42**

**REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI**

**DESCRIÇÃO:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES- CDL, destinado à realização da campanha promocional Familiar Feliz CDL 2007, e dá outras providências."

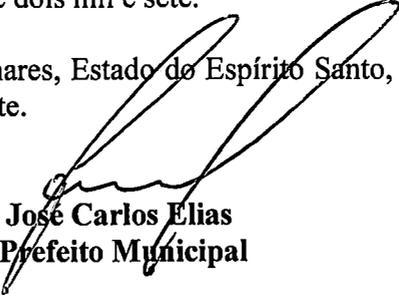
**LUCIANO CUNHA GERAL**  
Assessor Técnico  
Patrimônio e Protocolo  
PROTOCOLISTA

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.473.552/0001-73, estabelecida na Av. Augusto Calmon, 1356, centro, Linhares-ES, CEP 29900-060, destinados à realização da campanha promocional “Família Feliz CDL 2007”.

**Art. 2º.** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir crédito adicional, para atender as despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 4320 /1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de agosto do ano de dois mil e sete.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

  
**José Carlos Elias**  
Prefeito Municipal

